

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2 , DE 2019
(Do Sr. Luís Miranda)

Cria o Grupo Parlamentar Brasil – Estados Unidos.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Estados Unidos.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar será composto por membros da Câmara dos Deputados que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar reger-se-á por estatuto próprio, a ser aprovado na primeira Assembleia-Geral Ordinária, cujas disposições deverão respeitar as prescrições legais e regimentais em vigor.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I - visitas parlamentares;

II - congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III - permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV - intercâmbio de experiências parlamentares;

V - incentivo ao aprofundamento das relações comerciais entre os dois países;



VI - outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo Parlamentar.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica, com entidades nacionais e estrangeiras.

Art. 4º A Instituição, instalação e funcionamento do Grupo Parlamentar serão sem ônus para a Câmara dos Deputados.

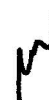
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É de amplo conhecimento dessa Casa que o objetivo dos grupos parlamentares de amizade é trazer a debate as relações bilaterais e a política externa exercida pelos Poderes Executivos dos Estados envolvidos. Como resultado dessa dialética intenta-se alcançar uma política externa com maior legitimidade, pois estaria enriquecida pela experiência dos parlamentares, tendo em vista que as decisões governamentais apoiadas pelo Legislativo têm maior credibilidade que aquelas produzidas sem a consulta às instituições representativas. Destarte, promover uma maior participação do Legislativo sobre os possíveis resultados das relações internacionais sobre as diversas áreas do país.

Sabe-se que a intensidade das relações bilaterais entre Brasil e Estados Unidos é demonstrada pelos diversos mecanismos de diálogo entre os Governos dos dois países, que abarcam temas como comércio, investimentos, energia, meio ambiente, educação, ciência, tecnologia e inovação, defesa e segurança.

Com efeito, os Estados Unidos é o segundo maior parceiro comercial do Brasil, tendo o fluxo de comércio bilateral superado US\$ 46 bilhões em 2016. Ademais, aquele país é o principal destino de exportação de produtos brasileiros manufaturados e semimanufaturados. Nota-se, portanto, a



importância de fomentar esse processo contínuo de diálogo político no mais alto nível entre ambos os países.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposta com a finalidade de fortalecer as relações entre o Congresso brasileiro e o parlamento dos Estados Unidos.

Sala das Sessões, em 01 de Fevereiro de 2019

Deputado LUIS MIRANDA
DEM/DF